

**CLÁUSULA 4ª:** A sócia que ora retira-se declara, neste ato, ter recebido todos os seus direitos e haveres em moeda corrente do país, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem doscessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA 5ª:** O capital social permanece no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, realizado em moeda corrente do país, subscritas pelos sócios da seguinte maneira:

a) **NELSON DOS SANTOS FARIAS.....98%.58.800..quotas..R\$58.800,00**

b) **PRISCILA D ORLEANS RABELO DE MENEZES.....2%..1.200..quotas..R\$.1.200,00**

**Totalizando.....100%.60.000.quotas..R\$60.000,00**

**CLÁUSULA 6ª:** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

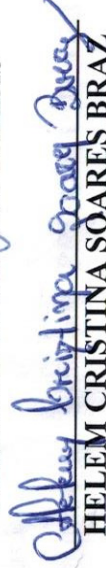
**CLÁUSULA 7ª:** Os casos omissos serão tratados de acordo com o livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

**CLÁUSULA 8ª:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em plena vigência.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (quatro) vias de igual teor.

Belém (PA), 13 de Março de 2015.

  
NELSON DOS SANTOS FARIAS

  
HELEM CRISTINA SOARES BRAZ

  
PRISCILA D ORLEANS RABELO DE MENEZES

